



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

LEI Nº 850, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina Avenida Guilherme Ventura um logradouro público, localizado no Bairro Parque dos Anjos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58 Inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA GUILHERME VENTURA a atual Avenida Beira Rio, localizada na margem direita do Rio Gravataí, iniciando no loteamento Parque Residencial Viviane Cristina e prosseguindo no loteamento Ambrosina Fonseca, no Bairro Parque dos Anjos.

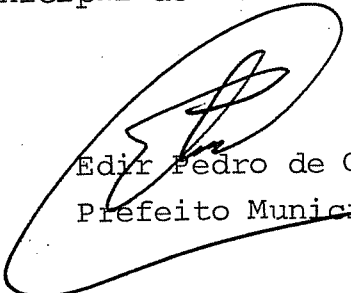
Parágrafo Único - As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: "Industrialista e líder comunitário".

Art. 2º - A denominação feita pelo artigo anterior é uma homenagem à memória de Guilherme Cesar Ventura ou Guglielmo Cesare Ventura (09.03.1928 - 15.01.1993), industrialista pioneiro e radicado em Gravataí em 1958, onde foi atuante em entidades comunitárias.

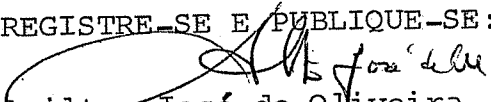
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, 20 de outubro de 1993.


Edir Pedro de Oliveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Amilton José de Oliveira,
Secretário de Administração